



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 616 /88.

DE 22 DE SETEMBRO DE 1988.

CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.

O ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 69, combinado com o Item I do artigo 89, da Lei Complementar nº 7 de 20/11/81 (Lei Orgânica dos Municípios); FAZ SABER, - que não tendo a Câmara Municipal de Vereadores devolvido para sanção no prazo fixado, o Projeto de Lei nº 151/88 sw 20 de junho de 1988, encaminhado ao Legislativo Municipal em 23/06/88, - conforme protocolo de recebimento constante no rodapé do ofício nº 089/88 de 22/06/88, de encaminhamento do Projeto; SANCIONO- e PROMULGO- na forma original do Projeto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.

Art. 2º - A fiscalização, quantidade de veículos, as tarifas, itinerários e pontos de paradas para o embarque e desembarque dos usuários, serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título provisório pelo prazo de 10 (dez) anos à EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO ANA ROSA, a exploração dos serviços de transporte coletivo urbano da Cidade de Jardim-MS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1988.

José Vicente de Sanctis Pires
ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES

Prefeito Municipal